

## **DELIBERAÇÃO Nº 103/2019**

Dispõe sobre critérios para seleção de projetos de demanda espontânea e demanda induzida a serem contratados com os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito do CBH Paranaíba.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005, que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Águas nº 308, de 06 de agosto de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para arrecadação das receitas oriundas da cobrança pelo uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União;

Considerando a Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a ANA e entidades delegatárias das funções de Agências de Água relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências;

Considerando a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos pelas entidades delegatárias de funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Considerando a Resolução ANA nº 2018, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o enquadramento das despesas a ser observado pelas entidades delegatárias de funções de Agência de Água, referentes à aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelos usos de recursos hídricos de domínio da União, no âmbito dos contratos de gestão firmados nos termos da Lei nº 10.881, de junho de 2004, alterada pela Resolução ANA nº 17, de 5 de março de 2018;

Considerando o Contrato de Gestão nº 006/2012 firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - Abha - Gestão de Águas, com anuência do CBH Paranaíba e respectivo Orçamento 2019 da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, aprovado pela Deliberação CBH Paranaíba nº 100, de 29 de novembro de 2018;

Considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, propõe as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e dá outras providências;

Considerando o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - PRH Paranaíba, aprovado por meio da Deliberação CBH Paranaíba nº 38, de 04 de junho de 2013;

Considerando a necessidade de priorizar a alocação de recursos na bacia nos programas cujas ações apresentam impactos na disponibilidade quali-quantitativa da água, em atendimento ao Orçamento 2019.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Ficam definidos critérios para seleção dos projetos a serem contratados por meio de demanda espontânea ou por demanda induzida, para a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, em atendimento aos programas constantes no Orçamento 2019 do CBH Paranaíba.

**Art. 2º** Fica autorizada a Entidade Delegatária do CBH Paranaíba dar operacionalidade ao conteúdo desta Deliberação.

**Art. 3º** O resultado final será validado pela Câmara Técnica de Planejamento Institucional do CBH Paranaíba - CTPI como instância final.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Uberlândia - MG, 19 de março de 2019.



**BRENO ESTEVES LASMAR**  
Presidente do CBH Paranaíba



**FÁBIO BAKKER ISAÍAS**  
Secretário do CBH Paranaíba

## ANEXO I

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ENVIO AO CBH PARANAÍBA

#### 1. INTRODUÇÃO

O Lei Federal nº 9.433/97 estabelece como competência dos Comitês de Bacias Hidrográficas deliberarem sobre as ações a serem implementadas de acordo com os Plano de Recursos Hídricos. A implementação destas deliberações é realizada pela Entidade Delegatária às funções de Agência de Água, observando a legislação licitatória aplicável e as prioridades e diretrizes de ações apontadas pelo Plano de Recursos Hídricos.

Em 2013, o Comitê da Bacia do Rio Paranaíba aprovou o seu Plano de Recursos Hídricos, por meio da Deliberação CBH Paranaíba nº 38, de 04 de junho de 2013. O Plano apresenta o diagnóstico da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e define metas, programas e ações prioritárias a serem executadas em prol da melhoria qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos nessa bacia.

O Orçamento referente ao ano de 2019, foi aprovado pelo CBH Paranaíba por meio da Deliberação CBH Paranaíba nº 100, de 29 de novembro de 2018. Trata-se de instrumento que define a base orçamentária para implementação das ações, além de orientar estudos, planos, programas, projetos e ações que devem ser executados em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba por meio de sua Entidade Delegatária.

O PRH Paranaíba contempla atividades orientadas em quinze programas:

- 1) Fortalecimento Institucional;
- 2) Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos;
- 3) Planejamento de Recursos Hídricos;
- 4) Monitoramento Hidrológico;
- 5) Articulação com Planos Setoriais;
- 6) Conservação Ambiental e Usos Sustentável dos Recursos Hídricos;
- 7) Mobilização Social;
- 8) Saneamento Ambiental;
- 9) Águas Subterrâneas;
- 10) Variações Climáticas;
- 11) Ecossistemas Aquáticos;
- 12) Cargas Poluidoras;
- 13) Irrigação;
- 14) Saneamento;
- 15) Indústria.

A implementação das ações de cada um dos programas do PRH Paranaíba deve seguir as determinações e procedimentos estabelecidos nas seguintes normativas:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Deliberação em questão.

Contudo, é facultada aos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes ao Rio Paranaíba a elaboração de normas complementares, segundo as peculiaridades regionais, desde que essas não violem os dispositivos contidos nas normativas mencionadas.

Neste sentido, o CBH Paranaíba define critérios para análise dos projetos e de hierarquização em ordem de prioridade para a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança.

## 2. CONCEITOS

Entende-se por:

**Demanda Espontânea:** Chamadas públicas, por meio das quais os projetos podem ser apresentados em períodos específicos do ano, para atender qualquer um dos programas previstos no PRH Paranaíba.

**Demanda Induzida:** Chamadas públicas, por meio das quais os projetos são apresentados em resposta a instrumentos convocatórios específicos, ou outras formas de indução, com prazos definidos e priorizando um tema ou uma determinada região atendendo aos programas previstos no PRH Paranaíba.

## 3. OBJETIVOS

Apresentar critérios para hierarquizar os projetos que serão apresentados por meio de demanda espontânea ou por demanda induzida, por meio de chamadas públicas e prazos definidos, que serão contratados pela Entidade Delegatária, para aplicação dos recursos da cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

## 4. PRINCÍPIOS

A aplicação dos recursos em projetos deverá observar o seguinte princípio:

- Ações que contribuam para uso racional, uso múltiplo e a melhoria/manutenção da qualidade ou quantidade dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

## **5. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

Para aplicação dos recursos, os projetos deverão obrigatoriamente:

- 1) Atender aos princípios desta deliberação;
- 2) Apresentar compatibilidade orçamentária;
- 3) Estar alinhado com as diretrizes e objetivos do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;
- 4) Apresentar objetivos claros e devidamente justificados, incluindo resultados a serem alcançados;
- 5) Possuir caráter público e beneficiar a população de sua área de abrangência;
- 6) Utilizar técnicas que não impliquem riscos de degradação ambiental;
- 7) Apresentar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- 8) Possuir princípios éticos; e
- 9) Contemplar de forma integrada a questão socioambiental.

É vedado o apoio financeiro para recuperação nas áreas autuadas por crimes ambientais e uso indevido de recursos hídricos.

## **6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS**

Os critérios são aplicados para a análise dos projetos encaminhados em atendimento tanto à demanda induzida quanto à demanda espontânea.

- 1) Metodologia: será analisado o detalhamento suficiente para o entendimento da execução das etapas/fases e compatíveis com os objetivos finais propostos;
- 2) Cronograma de Desembolso: será avaliada a coerência entre o cronograma de desembolso e o cronograma de execução das atividades propostas;
- 3) Indicadores de desempenho: será analisada a existência e aplicabilidade dos indicadores de avaliação do desempenho da execução do projeto;
- 4) Análise Orçamentária: será avaliada a coerência do orçamento com as propostas de ações e sua conformidade com os preços praticados no mercado, sendo observados todos os insumos (bens e serviços) orçados compatíveis com as metodologias propostas, em especificação e quantidade;
- 5) Capacidade e Suporte Técnico: será avaliada a capacidade e experiência do proponente e parceiros para apoio na execução do projeto junto à Entidade Delegatária;
- 6) Cooperação Interinstitucional: será avaliada a formação de redes e ou parcerias para o projeto, preferencialmente com instâncias de apoio à gestão dos recursos hídricos da área em que será implementado;
- 7) Processo Participativo: será avaliada a inserção da população beneficiada no projeto e os meios proporcionados pelo mesmo para envolvimento da população alvo;
- 8) Educação Ambiental: será avaliado o efeito educativo das ações propostas no projeto;

- 9) Comunicação: será avaliado o plano ou estratégias de comunicação do projeto;
- 10) Replicabilidade: será avaliada a apresentação de estratégias passíveis de serem utilizadas como referência em outros projetos;
- 11) Continuidade: será avaliado se o projeto apresenta estratégias de continuidade após finalizado o prazo do contrato com a Entidade Delegatária;
- 12) Contrapartida: será avaliado se o projeto apresenta declaração de disponibilidade de contrapartida financeira ou não financeira;
- 13) Sustentabilidade: será avaliada a apresentação de estratégias de sustentabilidade que possibilitem a continuidade do projeto;
- 14) Análise de Riscos: será avaliado os pontos de entrave/risco para não execução dos projetos.

## 6.1. PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS

A Tabela 1 apresenta a nota atribuída a cada mecanismo de avaliação e hierarquização dos projetos.

**Tabela 1:** Critérios de Análise dos Projetos e as notas atribuídas.

Item	Item de Avaliação	Nota * (nota máx. - nota min.)
1	Metodologia	10-0
2	Cronograma de Desembolso	10-0
3	Indicadores de Desempenho	10-0
4	Análise Orçamentária	10-0
5	Capacidade e Suporte Técnico	10-0
6	Cooperação Interinstitucional	10-0
7	Processo Participativo	10-0
8	Educação Ambiental	10-0
9	Comunicação	10-0
10	Replicabilidade	10-0
11	Continuidade	10-0
12	Contrapartida	10-0
13	Sustentabilidade	10-0
14	Análise de Riscos	10-0
	<b>TOTAL</b>	<b>140-0</b>

\* **atende critério= atribuir nota 10; atende parcialmente critério = atribuir nota 5 e não atende critério = atribuir nota 0**

## 6.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1) Os projetos que obtiverem nota zero em pelo menos um dos itens 1, 2 e 4 serão desclassificados;
- 2) Os projetos que obtiverem três zeros nos demais itens também serão desclassificados;
- 3) A nota final deverá ser igual ou superior a 70 pontos.

## 6.3. MECANISMOS DE HIERARQUIZAÇÃO DOS PROJETOS

Aprovados pela análise técnica, de acordo com os critérios apresentados, os projetos serão hierarquizados, conforme os critérios específicos para projetos de demanda espontânea e para projetos de demanda induzida.

A Tabela 2 apresenta os critérios para hierarquização dos projetos. O critério Ações Prioritárias é dado pelo Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, que dispõe sobre as ações prioritárias para aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, estabelecidas no Item 5. Intervenções e Investimentos do PRH Paranaíba (Essencial, Importante, Desejável e Pequena em relação a gestão).

O critério de boas práticas ambientais refere-se às ações já implementadas pelos proponentes capazes de salvaguardar e/ou conservar o meio ambiente em quaisquer de suas dimensões na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba ou em rios afluentes. Essas ações deverão ser comprovadas mediante documentação específica descrita em edital para pontuação.

Ressalta-se que o critério de boas práticas apresentados por instituições ou municípios proponentes visa incentivar e fortalecer a articulação, mobilização e formação de redes para valorização e manutenção de práticas ambientais que contribuam para a proteção, conservação e melhoria dos recursos hídricos, além da transmissão de conhecimento entre as gerações.

**Tabela 2:** Mecanismos de Hierarquização e notas para avaliação dos Projetos.

<b>Demanda Espontânea</b>	<b>Nota</b>
Análise do Projeto <sup>1</sup>	50-0
Ações prioritárias <sup>2</sup>	40-0
Boas práticas <sup>3</sup>	10-0
<b>TOTAL</b>	<b>100-0</b>

<sup>1</sup> atribuir 50 pontos para o projeto melhor pontuado e proporcionalidade para os demais.

<sup>2</sup> atribuir 40 pontos para projeto enquadrado Essencial para a gestão (conforme PRH Paranaíba); atribuir 30 pontos para projeto enquadrado Importante para a gestão (conforme PRH Paranaíba);

**atribuir 20 pontos para projeto enquadrado Desejável para a gestão (conforme PRH Paranaíba) e atribuir 10 pontos para projeto enquadrado Pequena em relação a gestão (conforme PRH Paranaíba).**

**<sup>3-</sup> atende critério= atribuir 10 pontos e não atende critério= atribuir 0 pontos.**

Critérios de desempate:

- 1 - Será considerada a maior nota no mecanismo Ações Prioritárias<sup>2</sup>;
- 2 - Será considerado o projeto que possuir maior nota no critério 13 Sustentabilidade.



## **ANEXO II**

### **RECEBIMENTO E SELEÇÃO DAS DEMANDAS ESPONTÂNEAS PARA CBHs DE RIOS AFLUENTES AO PARANAÍBA**

Define o fluxo para recebimento, protocolo e seleção de projetos das demandas apresentadas pelos Comitês das UGHs Afluentes do Rio Paranaíba a partir da abertura de chamamentos públicos autorizados pelo CBH Paranaíba.

I - O Edital de Chamamento será elaborado pela Entidade Delegatária que deverá encaminhar a Diretoria do CBH Paranaíba para avaliação e aprovação.

II - O CBH Paranaíba publicará o Edital de Chamamento estabelecendo prazos para protocolo de projetos dos CBHs Afluentes, coerentemente, com os eixos do Plano de Recursos Hídricos da Bacia e o Orçamento 2019 e informará sobre os recursos financeiros disponíveis.

III - As demandas de projetos deverão ser encaminhadas pelos CBHs Afluentes no prazo determinado no Edital de Chamamento do CBH Paranaíba.

IV - A apresentação deverá utilizar uma ficha cadastral simplificada, a ser disponibilizada juntamente com o Edital de Chamamento.

V - A demanda do projeto apresentado por cada CBH Afluente deverá atender aos requisitos do Anexo I.

VI - Os CBHs Afluentes deverão apresentar recomendação dos projetos por meio de instrumento legal pertinente.

VII - As demandas encaminhadas para a Entidade Delegatária serão avaliadas segundo critérios do Anexo I desta deliberação. Em um prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento, a Entidade Delegatária deverá apresentar o resultado final do Edital de Chamamento para validação da CTPI, como instância final.

### ANEXO III

#### ETAPAS E VALORES DISPONÍVEIS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DEMANDA ESPONTÂNEA

Os valores de demanda espontânea destinados aos CBHs Afluentes serão definidos no Edital de Chamamento do CBH Paranaíba, respeitando a Deliberação CBH Paranaíba nº 61/2016 e nº 100/2018.

<b>Atividades</b>
Abertura de Edital de Chamamento
Envio das propostas pelos CBHs Afluentes a Secretaria Executiva do CBH Paranaíba
Envio das propostas a Entidade Delegatária por meio da Secretaria Executiva do CBH Paranaíba
Análise das propostas pela equipe técnica da Entidade Delegatária, conforme Anexo I desta deliberação
Envio da hierarquização das propostas para validação do processo pela CTPI

As datas para execução das atividades acima descritas serão estabelecidas no Edital de Chamamento.

Valores disponíveis para o edital de demanda espontânea, conforme Deliberação CBH Paranaíba nº 100, de 29 de novembro de 2018.

<b>UF</b>	<b>Valor disponível</b>
Distrito Federal	R\$ 1.133.271,90
Goiás	R\$ 782.995,71
Minas Gerais	R\$ 736.613,00
Mato Grosso do Sul	-